

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB/FAPESP Nº 004/2019

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA COLABORATIVA

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, bem como as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa em Redes.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. Do Objeto

Fomentar atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, através da seleção de propostas para apoio financeiro a projetos a serem desenvolvidos em instituições de ensino superior (IES's) ou em instituições científicas e/ou tecnológicas (ICT's) baianas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, visando a formação e/ou ao fortalecimento de Redes de Pesquisa Colaborativa entre os estados da Bahia e de São Paulo, de acordo com o ***“Memorando de Entendimento para Cooperação em Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação, entre as Fundações de Amparo à Pesquisa das Unidades da Federação do Brasil”***, firmado em 09 de novembro de 2017, durante Reunião do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, realizado em Goiânia.

1.1.1 Neste Edital poderão ser apresentadas propostas de pesquisas em todas as áreas do conhecimento, e que abranjam conhecimentos avançados em pelo menos um dos seguintes temas:

- 1.1.1.1 Tecnologias de informação e comunicação (pesquisa colaborativa conduzida em conjunto por um pesquisador da área de Computação e um pesquisador de outra área do conhecimento);

1.1.1.2 Energias Renováveis;

1.1.1.3 Eficiência Energética.

1.2. Do Proponente

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados **proponentes** e que tenham **vínculo empregatício permanente** com instituições de ensino superior (IES's) ou com instituições científicas e/ou tecnológicas (ICT's), públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia.

As instituições acima referidas deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2. O proponente deverá ser o coordenador do projeto e possuir, obrigatoriamente, **titulação de doutor**, com produção científica e/ou tecnológica comprovada na área do projeto apresentado.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FAPESB e da FAPESP.

1.2.4. A instituição de vínculo do proponente será denominada **instituição executora**. Deverá **estar localizada no estado da Bahia** e garantir condições de plena viabilidade para o desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos necessários à plena execução da pesquisa.

1.2.5. O proponente deverá **possuir e comprovar** vínculo empregatício permanente com a instituição onde o projeto será desenvolvido (instituição executora).

1.2.5.1. A comprovação mencionada no item **1.2.5** deverá ser realizada através da apresentação de uma **Declaração do Setor de Recursos Humanos** da instituição de vínculo do proponente ou de **uma cópia recente da folha de rosto do seu contracheque**.

1.3. Cronograma

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	15/10/2019
Preenchimento do Formulário <i>online</i>	De 22/10 até 10/12/2019 (até às 16:00h)
Data limite para postagens das propostas (exclusivamente via Sedex)	Até 11/12/2019
Divulgação do Resultado	Até 02/04/2020
Recebimento da Documentação Complementar	Até 10/04/2020
Contratação das Propostas Aprovadas	Até 30/04/2020

1.3.1. Após às 16:00h do dia **10/12/2019** não será mais possível fazer alterações no Formulário *online* do **Edital FAPESB/FAPESP Nº 004/2019** no Portal da FAPESB, em função do encerramento do período para submissão de propostas em resposta a este Edital.

1.3.2. Datas poderão ser alteradas independente de aviso prévio. Quaisquer alterações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

1.3.3. As propostas, contendo a documentação completar referida no Cronograma deste Regulamento, deverão ser encaminhadas à Fundação, no prazo acima estabelecido e, exclusivamente, através dos **Correios (Sedex)**. Não será aceita entrega direta na FAPESB **sob nenhuma alegação**.

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não reembolsáveis, no valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, provenientes da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária/Financeira da Fundação para os exercícios 2020/2021.

1.4.2. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do Programa 201 – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento, Ação 5373 – Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Unidade Gestora – 28.201, Fonte – 100, Despesa – Corrente, do orçamento da FAPESB, oriundos do Tesouro Estadual.

1.4.3. Poderão ser submetidos projetos de pesquisa em **todas as áreas de conhecimento**, e que abranjam **conhecimentos avançados em pelo menos um dos temas referidos no item 1.1.1 deste Regulamento**, até um teto máximo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) por proposta, incluindo apenas **despesas correntes**.

1.4.3.1. Os recursos financeiros deverão ser executados em até **24 (vinte e quatro) meses**.

1.4.4. Os recursos serão liberados **em 02 (duas) parcelas anuais**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB e o Plano de Aplicação do projeto aprovado, após a publicação do Extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.4.5. A FAPESB deverá destinar até **5% (cinco por cento)** do valor global dos recursos deste Edital para atender:

- a) contratação dos consultores *Ad Hoc* que irão avaliar as propostas, tanto no momento da submissão como do acompanhamento da execução dos projetos aprovados;
- b) recursos administrativos que venham a ser deferidos.

1.4.5.1. O valor referente ao pagamento dos consultores *Ad Hoc* que irão avaliar as propostas, tanto no momento da submissão como do acompanhamento da execução dos projetos aprovados, deverá ser reservado pela FAPESB para esta finalidade.

1.5. Itens Apoiáveis

Poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente no Formulário *online* do **Edital FAPESB/FAPESP Nº 004/2019** e que estejam compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital, e ainda de acordo com as orientações constantes do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

1.5.1 Despesas Correntes:

1.5.1.1. Material de consumo, nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de uso rápido e exclusivo para o projeto).

1.5.1.2. Serviços de terceiros pessoa jurídica, de caráter eventual e de **uso exclusivo para o projeto**, quais sejam:

1.5.1.2.1. Recuperação e/ou manutenção de equipamentos e materiais permanentes.

1.5.1.2.2. Aquisição de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e materiais permanentes.

1.5.1.2.3. Despesas acessórias com importação de materiais de consumo.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Serviços de Terceiros – pessoa física somente poderá ser utilizado no caso em que seja realizada a importação diretamente pelo coordenador do projeto.

1.5.1.3. Despesas com combustível, visando a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo.

1.5.1.4. Passagens aéreas exclusivamente para a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo.

1.5.1.5. Hospedagem e alimentação, exclusivamente para a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo.

Para fins deste Edital, são considerados trabalhos de campo aqueles que se constituem em parte de um experimento científico: Atividade realizada por pesquisadores na natureza ou no local onde o fenômeno estudado ocorre naturalmente, englobando a coleta e/ou registro de dados, caracteres, informações relativas ao fenômeno ou objeto de estudo.

Serão também considerados como trabalhos de campo para fins deste Edital, as passagens aéreas e hospedagens referentes à mobilidade de pesquisadores da equipe baiana do projeto para o estado de São Paulo, em missões de trabalho, limitadas a até 20 (vinte) dias.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação não poderão ultrapassar a 40% do valor dos recursos destinados à pessoa jurídica.

As despesas com hospedagem e alimentação deverão estar de acordo com as normas da FAPESB:

- **Hospedagem na cidade de Salvador e em outras capitais, no valor de até R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);**
- **Hospedagem nas cidades do interior do estado da Bahia e em quaisquer outras cidades do interior, no valor de até R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais);**
- **Alimentação no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição.**

Os valores para hospedagem e alimentação constantes neste Regulamento foram estabelecidos com base nas Diárias praticadas pelo Governo do Estado da Bahia.

1.5.2. Orientações sobre os itens/recursos solicitados

1.5.2.1. Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, em espaço previsto no Formulário *online*, com a devida justificativa.

1.5.2.2. A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado.

1.5.2.3. As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo proponente e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.2.4. Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da FAPESB disponíveis no seu Portal - Manual do Pesquisador Outorgado.

1.5.2.5. A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.5.2.6. As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.6. Itens não Apoiáveis:

1.6.1. taxas de administração, gerência ou similar.

1.6.2. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

1.6.3. pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

1.6.4. prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

1.6.5. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo envolvido no projeto.

1.6.6. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

1.6.7. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

1.6.8. participação em eventos científicos e/ou tecnológicos, mesmo que vinculados ao projeto aprovado.

1.6.9. organização de eventos/congressos/seminários, mesmo que vinculados ao projeto aprovado.

1.6.10. consultoria.

1.6.11. publicidade.

1.6.12. construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

1.6.13. aquisição de veículos automotores.

1.6.14. coffee break.

- 1.6.15. pagamento de bolsas de qualquer natureza.
- 1.6.16. pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- 1.6.17. serviços de terceiros: pessoa física, **excetuando-se apenas as despesas acessórias com importação direta de material de consumo pelo coordenador do projeto.**
- 1.6.18. quaisquer itens de despesa de capital.

1.7 CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem a **recursos financeiros e não financeiros** (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos), que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

Os **recursos não financeiros**, deverão ser **economicamente mensuráveis** e detalhados na proposta apresentada.

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

1.7.1. Contrapartida Financeira

- 1.7.1.1. Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- 1.7.1.2. Recursos financeiros de outras instituições parceiras;
- 1.7.1.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

1.7.2. Contrapartida Não Financeira

1.7.2.1. Bens

- 1.7.2.1.1. Equipamentos;
- 1.7.2.1.2. Materiais permanentes.

1.7.2.2. Recursos Humanos destinados ao projeto

- 1.7.2.2.1. Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- 1.7.2.2.2. Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceira;
- 1.7.2.2.3. Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceira;

Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

Os subitens citados no item 1.7 deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário *online*, específico para este Edital, com os respectivos valores.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo serão considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação automática da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente, Equipe e Instituição Executora:

2.1.1 O proponente deverá atender as exigências abaixo enumeradas:

- a) ser um **Pesquisador Doutor, brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país;**
- b) Possuir capacidade de liderança em pesquisa;
- c) ter seu currículo cadastrado e atualizado (2019) na Plataforma *Lattes*;
- d) ter seu cadastro atualizado (2019) na FAPESB;
- e) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- f) ter **vínculo empregatício permanente** e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto (instituição executora);
- g) ter produção científica e/ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- i) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

2.1.2. Equipe Executora:

Denominar-se-á de **Equipe Executora** o grupo composto pelo proponente, pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.

- a) Deverá compor a equipe executora, obrigatoriamente, um pesquisador doutor, vinculado a IES's/ICT's localizadas no estado de São Paulo;
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, que deverá ser entregue à Fundação junto com a documentação complementar exigida neste Regulamento.
- c) Será obrigatório que os membros da equipe executora, caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores), tenham seus currículos cadastrados e atualizados (2019) na Plataforma *Lattes* e na FAPESB.

2.1.3. Instituição Executora:

A instituição executora deverá ser a de vínculo do proponente e se enquadrar ao estabelecido nos itens **1.2.1, 1.2.4 e 1.2.5** deste Regulamento.

2.2. Quanto à Proposta e quanto à Documentação Complementar Impressa

2.2.1. O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa.

Entende-se como Projeto de Pesquisa um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado.

As atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos no âmbito do projeto de pesquisa apresentado deverão ser explicitamente especificados de modo a permitir acompanhamento e avaliação por parte da FAPESB.

Não se enquadrarão nesta definição: projetos institucionais e conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3. O projeto deverá apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) orçamento detalhado e justificado (Plano de Aplicação dos recursos);
- f) cronograma de atividades (cronograma físico);
- g) cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- h) identificação dos membros da equipe executora do projeto (pesquisadores, técnicos, alunos de graduação e pós-graduação);
- i) indicação de parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa na área do projeto (quando for o caso);
- j) disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto;
- k) identificação das contrapartidas oferecidas;
- l) contribuição esperada dos pesquisadores parceiros em cada um dos 02 (dois) estados participantes;
- m) descrição das atividades de cada equipe participante do projeto (Bahia e São Paulo);
- n) contribuição da parceria para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico dos estados envolvidos.

2.2.4. As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico para o **Edital FAPESB/FAPESP Nº 004/2019** e enviadas à FAPESB **por meio eletrônico** e em **versão impressa** (através dos Correios – Sedex), em 01 (uma) via.

2.2.5. O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser realizado por intermédio do Formulário *online* para o **Edital FAPESB/FAPESP Nº 004/2019, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br)**, a partir da data indicada no Cronograma deste Regulamento.

2.2.6. O proponente deverá preencher, também, o **Cronograma de Desembolso dos recursos solicitados (Anexo I do Formulário online)**.

2.2.7. As propostas deverão ser transmitidas **até às 16:00h da data limite para a submissão das propostas**, descrita no Cronograma deste Regulamento.

2.2.8. Só serão aceitas propostas submetidas por via eletrônica.

2.2.9. O Formulário *online* deverá ser **concluído no Sistema FAPESB**, para que seja disponibilizado na impressão o **Número do Pedido**, que identificará a proposta.

2.2.10. Não serão aceitas propostas apresentadas no **Formulário de Confêrencia**, sob nenhuma alegação.

2.2.11. A submissão da proposta necessitará, também, que sejam encaminhadas à Fundação, **exclusivamente através dos Correios (Sedex), Documentação Complementar impressa**, em uma via, como detalhado nos itens **2.2.17** e **2.2.18** adiante.

2.2.12. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema.

2.2.13. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema Eletrônico da Fundação. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.2.14. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada **substituta da anterior**, sendo levada em conta para análise **apenas a última proposta recebida**.

2.2.15. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

2.2.16. Caso sejam encaminhadas propostas idênticas por proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.2.17. Após a submissão da versão eletrônica da proposta, a mesma deverá ser **impressa em 01 (uma) via encadernada** com a **documentação complementar** exigida no item **2.2.18** abaixo, e encaminhada à FAPESB, em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

- **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB**
- **Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 Salvador – Bahia.**
- **Edital FAPESB/FAPESP Nº 004/2019 – Pesquisa Colaborativa**
- **Número do Pedido (impresso no cabeçalho do Formulário online)**
- **Nome do Proponente**
- **Instituição de Vínculo do Proponente**
- **Título do Projeto**

2.2.18. A documentação complementar referida no item **2.2.17** deverá ser impressa e encadernada, obedecendo a seguinte ordem:

1. Formulário *online* para apresentação de propostas para o **Edital FAPESB/FAPESP Nº 004/2019 – Pesquisa Colaborativa**, disponível no Portal da Fundação, devidamente concluído e assinado.

Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência.

2. Cronograma de Desembolso dos Recursos (**Anexo I** do Formulário *online*)
3. Currículo *Lattes* do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada (2019), com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo *Lattes* do pesquisador vinculado a IES ou ICT localizada no estado de São Paulo, em versão completa e atualizada (2019), com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
5. Currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com título de mestre e doutor, em versão resumida e atualizada (2019), com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
6. Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição executora.
7. Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual o coordenador do projeto está inserido.
8. Declaração de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto.
Poderá ser encaminhado um único documento, assinado por todos os integrantes da equipe.
9. Declaração de anuência da instituição executora garantindo a contrapartida oferecida, assinada pelo seu representante legal.
10. Comprovação de **submissão** do projeto ao Conselho de Ética da Instituição para pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento.

2.2.19. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.2.20. Não será permitida a complementação e/ou alteração das informações contidas no Formulário *online* após a conclusão do Pedido no Sistema FAPESB, mesmo que dentro do prazo para o recebimento das propostas.

2.2.21. Não será possível, sob nenhuma alegação, a complementação da documentação após o envio da proposta impressa à FAPESB.

2.2.22. Não será aceita entrega direta da proposta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

2.2.23. A versão impressa da proposta, acompanhada de toda a documentação complementar exigida no item **2.2.18**, deverá ser remetida à FAPESB **encadernada, exclusivamente pelos Correios (SEDEX)**, em envelope lacrado, conforme especificado no item **2.2.17** deste Regulamento.

2.2.24. Será considerada como **data limite para postagem** da documentação complementar **o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.**

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente (coordenador do projeto) e equipe executora.**

3.1 A avaliação do **mérito dos projetos** enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

- a) Coerência e consistência da proposta.
- b) Objetivos e metas da pesquisa bem definidos.
- c) Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- d) Metodologia de pesquisa bem delineada.
- e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e resultados.
- f) Adequação da infraestrutura da instituição executora.
- g) Adequação do orçamento e do cronograma de execução física propostos aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- h) Viabilidade da pesquisa.
- i) Mecanismos de transferência de resultados.
- j) Contribuição esperada dos pesquisadores parceiros em cada um dos 02 (dois) estados participantes.
Entende por pesquisadores parceiros o Proponente e o Pesquisador doutor vinculado a IES ou ICT localizada no estado de São Paulo.
- k) Participação de cada equipe parceira na proposta submetida.
- l) Contribuição da parceria para o desenvolvimento da CT&I dos estados da Bahia e de São Paulo.

3.2 A avaliação do **proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Experiência na formação de recursos humanos.
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- c) Produção científico-tecnológica, demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos.
- d) Proximidade da produção científico-técnológica com o objeto do projeto apresentado.

3.3 A avaliação da **equipe executora** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Participação de doutores e mestres.
- b) Participação de alunos da pós-graduação e/ou da graduação.
- c) Articulação com outros grupos de pesquisa.
- d) Carga horária dedicada ao projeto.
- e) Adequação do tamanho da equipe às necessidades do projeto.

3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As propostas contratadas terão prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**.

4.2. Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo de Prazo, que deverá ser devidamente justificada e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

4.3. A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** da finalização do Termo de Outorga, cabendo à Diretoria Científica a análise e o deferimento ou não da extensão de prazo requerida.

4.4. O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

4.5. O Plano de Aplicação referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em **02 (duas) parcelas anuais**, de acordo com o **ANEXO I do Formulário online** para este Edital.

4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no **12º mês** de execução do projeto, contado a partir do recebimento dos recursos da primeira parcela.

4.7. O Outorgado deverá apresentar à FAPESB **prestação de contas financeira parcial**, no **12º mês** de execução do projeto, contado a partir do recebimento dos recursos da primeira parcela.

4.8. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

4.9. Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens **4.6, 4.7 e 4.8** nos prazos estipulados, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação, enquanto não regularizar a pendência.

4.10. O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, a cada período de 06 (seis) meses.

4.11. O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, a cada período de 06 (seis) meses.

4.12. O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

4.13. O Outorgado ficará obrigado a participar do **Seminário de Avaliação Final** realizado pela Fundação, referente à execução dos projetos contratados neste Edital, em data a ser definida pela Diretoria Científica, no qual deverão ser apresentados os resultados das pesquisas contratadas.

4.14. A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

5. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

5.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portais da FAPESB e da FAPESP, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

5.2. A FAPESB poderá solicitar aos pesquisadores beneficiados ajustes no conteúdo dos projetos selecionados, em atendimento as recomendações dos consultores *Ad Hoc* externos e do Comitê Assessor. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes requeridos e a aprovação dos mesmos pela Diretoria Científica da FAPESB, ouvindo a área técnica da FAPESP, quando necessário.

5.3. A FAPESB poderá, também, realizar cortes nos orçamentos apresentados, considerando as indicações do Comitê Assessor, dos consultores *Ad Hoc*, as normas da Fundação e ainda, baseada nos preços praticados no mercado.

5.4. Não será permitida **substituição de coordenador de projeto**, em nenhuma hipótese, mesmo antes da assinatura do Termo de Outorga e da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5.4.1. Em caso de impossibilidade da execução do projeto pelo pesquisador beneficiado, o **Termo de Outorga deverá ser rescindido**.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

6.1. Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pesquisa.colaborativa@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7665**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h.

6.2. Sobre incidentes no preenchimento do Formulário Eletrônico: o atendimento aos proponentes será através do portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br), no *Menu: Contato - Fale com a Fapesb, com preenchimento de todos os campos e selecionando no campo Setores: Tecnologia da Informação e no campo Assunto: Formulário On Line*.